

15 — Lista unitária de ordenação final:

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada na página eletrónica do Instituto de Informática, I. P., em [www.seg-social.pt/A\\_Seguranca\\_Social/Organismos/Instituto\\_de\\_Informatica,\\_I.\\_P./Gestao\\_de\\_Recursos\\_Humanos/Procedimentos\\_Concursais](http://www.seg-social.pt/A_Seguranca_Social/Organismos/Instituto_de_Informatica,_I._P./Gestao_de_Recursos_Humanos/Procedimentos_Concursais) (<http://www.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=14085061>) e afixada em local visível e público das instalações do Instituto, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Sofia Filipe do Carmo Pedroso, Diretora do Departamento de Gestão de Aplicações;

1.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge da Silva Antunes, Diretor do Departamento de Arquitetura e Desenvolvimento;

2.º Vogal Efetivo: Ângela Maria Cristino da Luz Carreira, Coordenadora da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas;

1.º Vogal Suplente: Miguel Dias Esperança, Assessor Jurídico;

2.º Vogal Suplente: Daniela Maria de Abreu Barata Pereira, Técnica de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Área de Gestão de Pessoas do Departamento de Organização e Gestão de Pessoas.

16.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no ponto 8.1 do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

17 de maio de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

311357297

## SAÚDE

### Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

#### Portaria n.º 328/2018

O Programa do XXI Governo Constitucional estipula que o Serviço Nacional de Saúde deve ser dotado de capacidade para responder melhor e mais depressa às necessidades dos cidadãos.

Através do Despacho n.º 10268/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 11026-A/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro, foi aprovado o lançamento da parceria público-privada para a conceção, o projeto, a construção, o financiamento, a conservação, a manutenção e a exploração do Hospital de Lisboa Oriental, tendo o Senhor Ministro da Saúde subdelegado a competência para a prática de todos os atos inerentes à despesa no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., através do Despacho n.º 11026-B/2017, publicado no *Diário da República*, antes citado.

Nesse sentido, foi publicado o Anúncio de Procedimento n.º 10468/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, Parte L, n.º 240 de 15 de dezembro de 2017, retificado pela Declaração de Retificação n.º 320/2017, publicada no *Diário da República*, Parte L, n.º 241, de 18 de dezembro de 2017, cujo objeto é o Contrato de Gestão, em regime de parceria público-privada, do Complexo Hospitalar a integrar no Serviço Nacional de Saúde — Hospital de Lisboa Oriental.

Do Anúncio publicitado resultará a avaliação de propostas apresentadas, altamente complexas, representantes de um enorme volume de trabalho para o qual não existe capacidade de recursos humanos em qualquer dos serviços onde se encontram integrados os membros dos júris do procedimento.

Assim, torna-se necessário recorrer a Serviços de Consultoria de apoio ao Júri do Processo de Aquisição de Contrato de Gestão em Regime de Parceria Público-Privada, do Complexo Hospitalar-Hospital de Lisboa

Oriental, na Vertente Infraestrutural (Arquitetura, Engenharias e Especialidades), com os consequentes encargos financeiros que se estimam possam ascender ao montante de 699.562,50€ (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), incluindo IVA, encargo esse a repartir pelos anos económicos de 2018, 2019 e 2020.

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria.

Manda o Governo, pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, assim como da alínea *c*) do n.º 11 do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos decorrentes de contratação de Serviços de Consultoria de Apoio ao Júri do Processo de Aquisição de Contrato de Gestão em Regime de Parceria Público-Privada, do Hospital de Lisboa Oriental, na Vertente Infraestrutural (Arquitetura, Engenharias e Especialidades) até ao montante de 568.750,00 EUR (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos decorrentes de contratação de Serviços de Consultoria de Apoio ao Júri do Processo de Aquisição de Contrato de Gestão em Regime de Parceria Público-Privada, do Hospital de Lisboa Oriental, na Vertente Infraestrutural (Arquitetura, Engenharias e Especialidades), são repartidos da seguinte forma:

2018 — 227.500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019 — 227.500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020 — 113.750,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

22 de maio de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311371317

#### Portaria n.º 329/2018

A Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. necessita de proceder à aquisição de serviços de assistência de projetista para o projeto técnico para o novo Hospital Central do Alentejo.

Considerando que o investimento dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, assim como da alínea *c*) do n.º 11 do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 336.804,89 EUR (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de assistência de projetista para o projeto técnico para o novo Hospital Central do Alentejo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 58.166,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019: 75.126,02 EUR a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2020: 67.837,40 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2021: 67.837,40 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2022: 67.837,40 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

22 de maio de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311371252